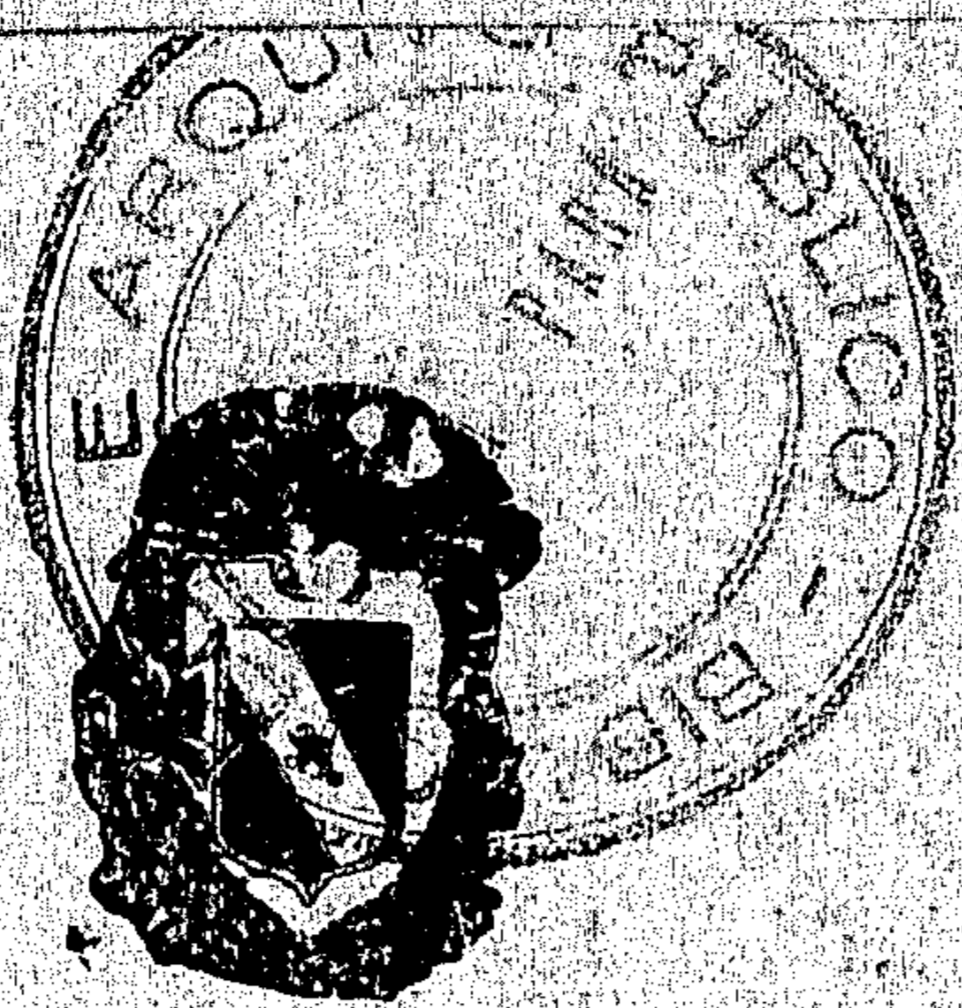


April 1967
April 67



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.000

BELEM — Terça-feira, 4 de Abril de 1967

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dária Gomes da Silva, ext. 1-1, numerário-diurista do Hospital Juliano Moreira, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 2405)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Paixão, do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2746)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ruth Frade de Araujo, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELLO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sar. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

"BRASILIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2734)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria José Santos Costa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2730)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Perpétua da Conceição Sousa, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2731)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Pe. Nazareno Menezes Moreira, no cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2732)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Esta-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE**ASSINATURAS**

	NCR\$
Anual	30,00
Semestral	15,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	40,00
Semestral	20,00

VENDA DE DIARIOS

	NCR\$
Número avulso	0,15
Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum — cada centímetro	0,70
Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o inteiior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior, o enderço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

dual, Egídia Emni, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Antônio Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Gelsomina Emni, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Antônio Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Joana Benedita Pinheiro de Souza, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Antonio Mirce Almeida de Souza, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2718)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Amélia Bichara Magno Ribeiro, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2719)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Benedita Figueiredo de Carvalho, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2720)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Carlota de Mélo Gomes Farias, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Dora Oliveira Brito, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2722)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eduardo Monteiro dos Santos, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2723)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Evani Silva Wangham, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2724)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Aurilda Ribeiro de Araújo, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Augusto Meira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2702)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Iacy dos Santos Martins, Professor de Turmas Suplementares do Instituto de Educação do Pará.

— E R R A T A —

Na publicação DA INTEGRA DO RELATORIO DO BANCO DA AMAZONIA S.A., EXERCÍCIO DE 1966, inserida no "D.O.", de n. 20.992 de 18 de março de 1967 à pag. 16 (dezesesseis), 2a. coluna, no ITEM 3. RECURSOS, onde se lê: Um exame detido sobre o que aqui foi relatado e suas im-rizontes se descortinam para o Banco, deixando vislumbrar um futuro tranqüilo e de estabilidade operacional, de que tanto necessita etc.; Leia-se o correto: UM EXAME DETIDO SOBRE O QUE AQUI FOI RELATADO E SUAS IMPLICAÇÕES, NOS LEVA A CONCLUIR COM TODA SEGURANÇA, QUE NOVOS HORIZONTES SE DESCORTINAM PARA O BANCO, DEIXANDO VISLUMBRAR UM FUTURO TRANQUÍLO E DE ESTABILIDADE OPERACIONAL, DE QUE TANTO NECESSITA, conservando-se no restante todos os demais dizeres.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2443)

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Fernandes da Silva, extranumerário de 1ª série, lotado no Ensino Primário, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 14 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2429)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Eudécia de Oliveira Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2434)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores Vasconcelos Nogueira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 96 dias de licença repouso, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2435)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandira Soares Rosa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 14 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2436)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Louridécia Vasques Leoni Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2437)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcionila Mariene da Silva Siqueira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2438)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Felipa Monteiro Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, noventa (90) dias

de licença repouso, a contar de 19 de fevereiro a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilza Raiol Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina Garcia Barbosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 27 de janeiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2441)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Lúcia Azevedo da Silva, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de janeiro a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2442)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Shirley Gouvêa Raiol Rabelo, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de fevereiro a 1 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2445)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Tercília Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso,

a contar de 14 de janeiro a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2444)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Aldenora Fonseca de Oliveira,
ocupante do cargo de Professor
de 2a. entrância, Nível 3, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 120 dias de licença
para tratamento de saúde, a
contar de 14 de fevereiro a 13
de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Nazaré Barbosa Cardoso, ocu-
pante do cargo de Professor de
3a. entrância, Nível 6, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário, 120 dias de licença, em
prorrogação, para tratamento de
saúde, a contar de 8 de feve-
reiro a 7 de junho do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 116, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Teodolinda Silva da Costa, ocu-
pante do cargo de Professor de
3a. entrância, Nível 6, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio, seis (6) meses de licença es-
pecial, correspondente ao decé-
nio de 14.07.954 a 14.07.964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2417)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Angélica Conceição Oliveira de
Macêdo, ocupante do cargo de
Professor de 2a. entrância, Ní-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 90 dias de
licença repouso, a contar de 15
de fevereiro a 15 de maio do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2422)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimundo Alberto Brito, ocu-
pante do cargo de "Inspetor de
Alunos", Nível 2, lotado no Ce-
légio Estadual Lavro Sodré, 60
dias de licença para tratamento
de saúde, a contar de 13 de fe-
vereiro a 13 de abril do corren-
te ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2430)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Nilza Magalhães Cordeiro, ocu-
pante do cargo de Professor de
3a. entrância, nível 6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário, 45 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde, a con-
tar de 14 de fevereiro a 30 de
março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2427)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria José Alves Nobre, ocu-
pante do cargo de Diretor de
Grupo Escolar, Nível 10, do Qua-
dro Único, lotado no Departam-

mento de Ensino Primário, 90
dias de licença, em prorroga-
ção, para tratamento de saú-
de, a contar de 21 de dezembro
do ano pp. a 20 de março do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2422)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Jovelina Soares de Lima, ocu-
pante do cargo de Professor Ha-
bilitado, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio, 30 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de
1 de fevereiro a 2 de março do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2419)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Helena Mesquita, ocupante do
cargo de Professor Habilitado,
nível 1, do Quadro Único, lota-
do no Ensino Primário, 60 dias
de licença, em prorrogação, pa-
ra tratamento de saúde, a con-
tar de 26 de julho a 23 de se-
tembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2416)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Iracema Nogueira Vieira, ocu-
pante do cargo de Professor
Habilitado, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio, 30 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de
2 de fevereiro a 3 de março do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2417)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Eduardo Augusto da Cunha
Mendes, ocupante do cargo de
Professor de 2a. entrância, ní-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 20 dias de
licença para tratamento de
saúde, a contar de 14 de feve-
reiro a 6 de março do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2413)

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Aicimar Nunes de Brito, ocu-
pante do cargo de servente, ní-
vel 1, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, 40 dias de
licença para tratamento de
saúde, a contar de 15 de feve-
reiro a 26 de março do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura

DECRETO DE 3 DE MARÇO
DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Benedita Rosa de Melo, ocupante
do cargo de Professor Habili-
tado, Nível 1, do Quadro Úni-
co, lotado no Ensino Primário,
40 dias de licença para trata-
mento de saúde, a contar de 9
de fevereiro a 20 de março do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educa-
ção e Cultura
(G. — Reg. n. 2410)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rainurda Loureiro Dutra, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2683)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Everaidina Moreira Lopes, do cargo de Professora de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Adamir Sampaio de Farias (irmã), do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Coralina de Souza Milhomens, do cargo de Professora de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2676)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dário Guedes de Souza, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2677)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Everaidina Moreira Lopes, do cargo de Professora de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2678)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Oliveira de Barros, do cargo de Professora de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria de Nazaré Pereira, do cargo de Professora de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2679)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o senhor Aldo da Costa e Silva, para exercer, o cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC-8, do quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3583 de 15.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2684)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a senhora Geny Rodrigues dos Santos, ocupante efetiva do cargo de Escriturário, Palião D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, S-CC-10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da autêntica Secretaria de Estado, criada pela Lei n. 3583, de 15.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2685)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual a normalista Isabel de Oliveira Maia (irmã), do cargo de Professora de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2696)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lucília Mendes da Costa, no cargo de Professora Habilitada de Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2697)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Castro Viana, no cargo de Professora de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2698)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimunda Gonçalves Alencar, no cargo de Professora de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2699)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Terezinha de Jesus Figueira de Souza, no cargo de Professora de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2701)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Vitória Mendonça de Albuquerque, no cargo de Professora de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2701)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
retificando o decreto s/n. de 14.12.1966, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 043/67 de 24.1.1967, resolve apresentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143 145 e 227 da mesma Lei 749, Antonia Francisca Nascimento no cargo de "Servente", nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 712.800 (Setecentos e doze mil e oitocentos cruzados), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2680)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci Macêdo Alves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 12 de janeiro a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2687)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Clara Cruz de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 27 de janeiro a 26 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2688)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Sônia da Costa Schuterschitz, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 23 de janeiro a 27 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2689)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda dos Anjos de Oliveira Nunes, ocupante do cargo de Professor habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2690)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Nonata Sales, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 11 de fevereiro a 11 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2691)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cassilda Farias Pinto, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 21 de fevereiro a 6 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2692)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Ierecê dos Santos Brito, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2693)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Rodrigues Bentes, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2694)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Martins de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 2 de fevereiro a 3 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2715)

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paulo José Teixeira de Carvalho, ocupante do cargo de "Comissário", S-CC12, do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2826)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
ACÓRDÃO N. 14
Recurso Voluntário

Requerente — A firma "Brasília Aquarium Ltda."

Recorrido — O Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Relator — Conselheiro Affonso Gadeilha Simas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é requerente a firma "Brasília Aquarium Ltda." e, recorrido, o Diretor do De-

partamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

A firma "Brasília Aquarium Ltda.", estabelecida em Belém, à Rua Oliveira Belo, n. 131, com negócios de peixes ornamentais, foi autuada por ter deixado de pagar os impostos de vendas e consignações e de exportação, período de 1961 a 1964, sendo notificada por Sentença proferida em 9 de março de 1966 pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas a pagar à Fazenda Pública do Estado a importância de Cr\$ 15.073.915 (Quinze mi-

lhões setenta e três mil novecentos e quinze cruzeiros).

Não se conformando com o despacho da autoridade de primeira instância e porque já tivesse prestado fiança a firma autuada recorreu ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças e por Sua Excelência encaminhado ao julgamento deste Colendo Conselho de Contribuintes.

Isto pésto, e, Considerando que a autuada foi encontrada em débito para com a Fazenda Pública, débito esse relativo a impostos que deixou de recolher, no valor de Cr\$ 4.652.689 sobre as suas exportações de peixes ornamentais efetuadas nos anos de 1961 a 1964, infringindo o disposto no art. 1.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 2.856, de 20-3-1959, o art. 63 da lei n. 2.809, de 21-6-63, o art. 1.º da lei n. 1.648 de 12-2-59 e o art. 1.º da lei n. 2.802 de 7-5-63;

Considerando que pelos documentos de fls. 6, 8 e 9 a autuada pediu ao Departamento

Fiscalização e Tomada de Contas fôsse deduzida da dívida a importância de Cr\$ 877.244,20 de impostos que posteriormente alegou ter pago, no que foi atendida em parte, ou seja exatamente em Cr\$ 643.975,50 por isso que pelo demonstrativo de fls. 10 e 11, ficou evidenciado que os citados documentos de fls. 8 e 9, apresentados pela firma, inclusive em pagamentos outros, inclusive emolumentos de despachantes e impostos municipais que nada têm a ver com este feito;

Considerando que, consequentemente, débito referente ao principal ficou reduzido para Cr\$ 4.008.715,50, sobre o qual foram aplicadas as multas cominadas em lei e as taxas legais de finalidades específicas, com isso elevando-se a Cr\$ 15.073.915,50 a dívida

total, ainda consoante o demonstrativo de fls. 10 e 11;

Considerando que ao recurso interpôsto pela autuada não foi juntada qualquer prova que abalasse os fundamentos da ação fiscal e, ao contrário e surpreendentemente, sem chamar a si o onus da prova, a recorrente requer que o fisco apresente provas;

Considerando que, cumprida a diligência requerida pelo Sr. Dr. Procurador Fiscal surgiram mais provas que depõem contra a recorrente, tanto que pelos documentos de fls. 29 a 33, obtidos junto à Alfândega de Belém, verifica-se que de 1961 a 1964 a firma "Brasília Aquarium Ltda." exportou peixes ornamentais no valor total de Cr\$ 31.017.939, ao passo que, o que consta na repartição estadual as exportações daquela firma no mesmo período foram apenas no valor de Cr\$ 6.975.951, donde se conclui que foram onegados à tributação estadual transações no va-

lor de Cr\$ 24.041.988;

Considerando que, com essa demonstração, a dívida real é de Cr\$ 14.128.114, que abrange imposto de vendas e consignações (Cr\$ 2.754.290), imposto de exportação de 1961 a 1962 (Cr\$ 29.008), imposto de exportação de 1963 a 1964, em dobre (Cr\$ 1.944.064), multas diversas (Cr\$ 8.849.894), taxa de 10% do F. A. H. (Cr\$ 275.429); taxa de 10% das C. E. P. (Cr\$ 275.429).

Considerando tudo mais que dos autos consta;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a sentença proferida pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, feita quanto a dívida, a revisão dos cálculos, de acordo com a demonstração exposta no penúltimo considerando. Decidem ainda mandar riscar os termos ofensivos da defesa da recorrente contra o fisco estadual e determinam sejam tiradas cópias de Auto de Infração e dos demais elementos constitutivos do processo e remetidos à Delegacia de Economia Popular, a fim de ser instaurado o competente inquérito, de acordo com o art. 2.º da lei n. 2.841, de 18 de julho de 1963.

Cumpra-se e Registre-se. Belém, 28 de setembro de 1966.

Adriano Veloso de Castro
Menezes
Presidente
Affonso Gadelha Simas
Relator
Raul Nery Baraúna
Procurador Fiscal
Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 23 de setembro de 1966.
Pedro Santos
Secretário
(G. — Reg. 2879 — Dia 4-4-67)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N. 4 — DE 27 DE MARÇO DE 1967**

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 24, letra J, da Lei número 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

CONSIDERANDO, que os vencimentos dos contemplados no Plano "A", para aquisição de casa, foram por demais onerosos com o desconto necessário para amortização da dívida;

CONSIDERANDO, que o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, visa proporcionar aos seus associados benefícios, sem maiores vantagens;

RESOLVE:
Incluir no Artigo 2º da Resolução n. 20 de 20 de outubro de 1966, que diminuiu a taxa de juros da Resolução n. 7, de 18 de abril de 1966, o emprego da Ta-

bela Price, pela qual serão calculados os processos, a partir desta data.

Belém, 27 de março de 1967.
ALFREDO SILVA DE MORAES
REGO — Presidente.
(G. — Reg. n. 684)

PORTARIA N. 16 — DE 7 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei número 1835 de 24 de dezembro de 1959, e

RESOLVE:

Efetivar de acordo com o Artigo 120 da Constituição Estadual, Maria Nazareth Monteiro Lima, no cargo de "Oficial Administrativo" com lotação no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

A presente Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO — Presidente.
(G. — Reg. n. 685)

PORTARIA N. 17 -- DE 8 DE MARÇO DE 1967

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei número 1.835 de 24 de dezembro de 1959,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, "Chefe da Divisão de Benefícios" do Quadro Único deste Montepio, férias regulamentares, relativas ao exercício de 1967, no período de 13 de março a 11 de abril do corrente ano.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de março do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO — Presidente.

(G. — Reg. n. 685)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
(D. A. E.)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 09/67
EDITAL**

O Departamento de Águas e Esgotos (DAE) leva ao conhecimento dos interessados que no vigésimo quinto (25º) dia, a contar da data da primeira publicação deste Edital às dez (10) horas, em sua sede à avenida Independência n. 1.201, nesta cidade, receberá propostas para o fornecimento de uma (1) chave compensadora de partida tipo a seco, de funcionamento inteiramente automático e temporizado para instalação interna, destinada ao terceiro (3.º) grupo motor-bomba do 5o. Setor de distribuição de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, Estado do Pará.

I — INSCRIÇÃO

- 1 — As firmas que pretenderem participar da Concorrência de que trata o presente Edital deverão fazer prévio depósito de caução para garantia da proposta. Esta caução será de duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 200,00).
- 2 — A caução referida no item anterior deverá ser depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido aos interessados até às doze (12) horas do último dia útil anterior ao da Concorrência.

II — SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 3 — No dia, hora e local fixados neste Edital reunir-se-á a Comissão da Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das respectivas propostas.
- 4 — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que quiseram assistir aos trabalhos serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão.
- 5 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título IDONEIDADE.
- 6 — No caso da desclassificação do concorrente por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta que lhe será devolvido

mediante recibo mencionando o motivo da exclusão. Quanto aos documentos do primeiro envelope, serão devolvidos após o encerramento da concorrência mediante solicitação escrita, por parte do interessado, ao Presidente da Comissão.

- 7—Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes idôneos as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão da Concorrência e pelos demais proponentes presentes ao ato.
- 8—Depois da hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendo, acréscimos ou esla-recimentos às mesmas, salvo a pedido da Comissão.
- 9—Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada dela constando tôdas as ocorrências e menção das propostas, apresentadas devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos concorrentes presentes.
- 10—Tôda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso o proponente que, presente, se recusar a fazer as rubricas ou assinatura referidas nos ns. 7 e 9 d'êste capítulo.

III — IDONEIDADE

- 11—As firmas proponentes no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos, na ordem em que são pedidos neste Edital:
- Prova de quitação com todos os impostos estaduais municipais e federais;
 - Prova de quitação com os Institutos de previdência e seguro social;
 - Prova de quitação com o Imposto Sindical;
 - Prova de quitação com o Imposto de Renda;
 - Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos responsáveis pela firma ou, sendo estrangeiro, apresentação da carteira modelo 19;
 - Prova de que os responsáveis pela firma votaram na última eleição ou pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso de estrangeiro, bastará a apresentação da carteira modelo 19;
 - Comprovante do depósito da caução de que trata o Capítulo I.
- 12—Os documentos deverão estar perfeitamente atualizados e de tal modo que não apresentem dúvidas sobre sua validade.
- 13—Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste Capítulo os que entregarem Certificado de Inscrição no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número 6.204, de 17.1.1944, sendo de observar que a dispensa abrangerá apenas os documentos constante do respectivo Certificado de Inscrição.
- 14—Para as firmas inscritas no DAE a apresentação do Certificado de Inscrição atualizado substitui a documentação exigida neste Capítulo, exceto no que se refere à alínea "g".
- 15—Somente serão admitidos a participar da Concorrência os licitantes que atenderem a todos os requisitos do presente Capítulo e, conseqüentemente, forem julgados técnica e financeiramente idôneos pela Comissão da Concorrência.

IV — PROPOSTAS

- 16—As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado lacrado ou rubricado no fecho, com o número da concorrência, nome e endereço do concorrente, mencionados por fora. Devem ser redigidas

com toda clareza, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, em quatro (4) vias devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a respectiva procuração devidamente legalizada) e pelo mesmo rubricadas em tôdas as páginas.

17—As propostas deverão consignar obrigatoriamente:

- Declaração de inteira submissão a tôdas as condições constantes d'êste Edital;
- Prazo para a entrega em Belém, Estado do Pará, no almoxarifado do DAE, do equipamento de que trata o presente Edital e que não deverá ser superior a cento e sessenta (160) dias consecutivos;
- Preço em cruzeiros novos, em algarismos e por extenso para o fornecimento do equipamento CIF-BELÉM;
- Condições de pagamento para o fornecimento do equipamento sujeitas, entretanto, à aprovação do DAE;
- Garantia de bom funcionamento do equipamento e materiais a serem fornecidos, responsabilizando-se o fornecedor pela reparação ou substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano após o início do funcionamento normal do mesmo equipamento;
- Substituir qualquer equipamento que não preencha as condições técnicas especificadas;
- Ser acompanhadas de catálogos, folhetos, plantas memoriais descritos etc, sobre o equipamento ofertado, devendo citar obrigatoriamente as dimensões, serviço de manutenção referência para peças sobressalentes e outros quaisquer dados que facilitem o julgamento da Concorrência.

18—Da declaração de submissão a êste Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fornecer o equipamento de que trata a presente Concorrência, em inteira conformidade com as Normas técnicas em vigor, as Especificações os projetos e demais instruções complementares ou pormenores fornecidos pelo DAE antes da realização da Concorrência e ainda que se submete à orientação e fiscalização do mesmo Departamento.

19—Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste Edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

20—Serão rejeitadas as propostas que não se comprometam a fornecer o equipamento CIF-BELÉM.

21—Não será tomada em consideração a proposta que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital, não assistindo ao interessado qualquer direito a reclamação ou recurso.

V — JULGAMENTO

22—Antes de qualquer decisão sobre as propostas recebidas serão as mesmas publicadas na íntegra no mesmo órgão oficial em que o for êste Edital.

23—Publicadas as propostas, a Comissão da Concorrência elaborará o quadro ou mapa comparativo das propostas recebidas e emitirá parecer indicando a proposta ou propostas mais vantajosas.

24—Será considerada a melhor proposta, para efeito de classificação aquela que, a par do preço oferecer as melhores condições de prazo e razão técnica.

25—Para a comparação das propostas fica estabelecida a quantia de cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00) por dia para a relação do prazo a ser estabelecido nas comparações das propostas.

26—Ao Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) competirá o julgamento final da Concorrência, o qual escolherá a proposta que mais convier ao DAE mesmo que não seja a de menor valor material

VI — ADJUDICAÇÃO

27—A adjudicação dos serviços far-se-á mediante contrato e prestação de garantia, equivalente esta a cinco por cento (5%) do valor do contrato, em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal tomados à conta do dia do depósito. Esta caução será depositada no Banco do Estado do Pará, mediante ofício a ser fornecido ao interessado.

VII — CONTRATO

28—A firma adjudicatária deverá assinar com o DAE dentro de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se findo este prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá a favor do DAE a caução de que trata o Capítulo I deste Edital.

29—A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude de defeitos no equipamento fornecido ou durante a execução de sua montagem, for causado a terceiros, não só a propriedade como à pessoa.

30—O pagamento será feito em moeda corrente, de acordo com a proposta apresentada e aceita pelo DAE.

31—A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número 27, responderá também por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar a quantia equivalente a das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VIII — PENALIDADES

32—Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a firma contratante ficará sujeita à multa variável de um décimo por cento (0,1%) a um por cento (1%) do valor do contrato, a juízo do engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE). Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

33—Aplicar-se-á à firma contratante por dia que exceder do prazo contratual a multa de quatro décimos por cento (0,4%) do valor do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ único—Aplicar-se-á à firma contratante por dia que exceder os diferentes prazos previstos no cronograma de execução mensal a multa de quatro décimos por cento (0,4%) do valor das partes da obra em atraso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

34—Das multas aplicadas, caberá recurso ao Diretor Geral do DAE, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

IX — RESCISÃO DO CONTRATO

35—A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a firma contratante tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando a mesma contratante:

- Falir, entrar em concordata ou dissolver;
- Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do DAE;
- Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- Incorrer, em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas.

X — REAJUSTAMENTO

36—Os preços serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto-Lei n. 135 de 23 de fevereiro de 1967.

37—Os cálculos da revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em

paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados com os prazos apresentados no cronograma de execução, não podendo ser ultrapassados esses prazos, para fins de reajustamentos.

XI — CONDIÇÕES GERAIS

38—Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Especificações e as demais instruções complementares ou menores fornecidos pelo DAE aos interessados na sede do mesmo Departamento, diariamente das 8 às 12 horas.

39—As firmas inscritas pela forma prevista no capítulo I deste Edital perderão a caução depositada para inscrição, caso deixem de apresentar suas propostas ou deixem de assinar, dentro do prazo, o contrato decorrente da adjudicação do fornecimento do equipamento de que trata o presente Edital. No caso de recusa de assinatura do contrato, desde que ele corresponda exatamente às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, ficará sujeita a firma a ser declarada inidônea para efetuar contratos com o DAE, por um (1) ano.

40—Se a firma fornecedora recusar-se a fornecer o equipamento proposto ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições pré-determinadas, o DAE poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado ou pela abertura de coleta de preços. Em qualquer dos casos correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço do equipamento cotado e aquele por quanto o DAE vier a adquirir-lo.

41—Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, as cauições depositadas para inscrição serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Engenheiro Diretor Geral do DAE, exceção feita às cauições correspondentes à firma ou firmas declaradas vencedoras, que ficarão em poder do DAE para garantia da assinatura dos contratos.

42—A caução feita para garantia da execução do contrato, prevista no número 27, só será devolvida decorridos quinze (15) dias após a assinatura do Termo de Recebimento do equipamento.

43—O DAE reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com os resultados da Concorrência, o fornecimento do equipamento de que trata este Edital.

44—A critério do DAE, a presente Concorrência poderá ser transferida ou anulada, em parte ou no seu todo, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

45—No endereço antes aludido, serão atendidas diariamente, das 8 às 12 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.
Belém, 20 de março de 1967.

Eng.º LOURIVAL DE OLIVEIRA BAHIA

Presidente da Comissão da Concorrência.

(Reg. n. 621 — Dia 4/4/67).

ANÚNCIOS

APÓLICE EXTRAVIADA

Ilmo. Sr. Delegado do IPASE.

Orlando Ceciliano dos Santos

Freire, matriculado sob número

2.102.848, portador da Apólice

de Seguro de Vida Pagamentos

Limitados de n. 38.175,

do valor de Cr\$ 1.000.000 (Um

milhão de cruzeiros) emitida em

24-02-64, tendo extraviado a

mesma, vem mui respeitosa-

mente solicitar de V. S. a emis-

são da segunda via da mencionada apólice, ficando assim o respectivo original nulo para todos os efeitos.

N. termos,

P. Deferimento.

* Belém, 29 de março de 1967.

(a) Orlando Ceciliano dos

Santos Freire — Rua Gonçalves

Ferreira, vila Fifi, n. 7.

(Reg. n. 718 — Dia 4-4-67)

**SEVERINO SIMÕES S/A —
FERRAMENTAS E
EQUIPAMENTOS**

Ata da Assembleia Geral de Alteração do Contrato Social com a admissão de novos sócios, aumento do Capital Social e transformação da Sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada — SEVERINO SIMÕES & CIA. LTDA., em Sociedade Anônima, sob a denominação SEVERINO SIMÕES S/A — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, realizada em 2 de fevereiro de 1967.

Aos dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, às 10 horas, na sede social, sita à Rua O' de Almeida, 607, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, pessoalmente convocados, reuniram-se os Srs. Severino Simões da Silva, brasileiro, casado, comerciante; "Gustavo Ammermann Importadora S/A, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Florêncio de Abreu, n. 446, com documentos de sua constituição arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob no. 23.872, em sessão de 27 de abril de 1945, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo Ammermann, brasileiro, casado, comerciante, únicos sócios componentes da Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "Severino Simões & Cia. Ltda.", conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 77/66, em sessão de 26 de janeiro de 1966 e alteração arquivada na mesma Junta sob n. 333/66, em sessão de 30 de Março de 1966. — Assim, reunidos, o Sr. Severino Simões da Silva, aclamado para presidir os trabalhos, convidou a mim, Gustavo Ammermann para Secretário da mesa no que acedil. Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente deu por instalada a sessão, declarando que, como já era do conhecimento e vontade de todos, tinha ela por objetivo a admissão de novos sócios, o aumento do Capital Social e a transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Severino Simões & Cia. Ltda." em Sociedade Anônima. Nesse sentido, esclarecia tudo quanto fora previamente ajustado entre os mesmos, ou seja: I) — Que, de comum acordo, os sócios Severino Simões da Silva e Gustavo Ammermann Importadora S/A, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Gustavo Ammermann, resolveu admitir na Sociedade, como sócios cotistas os Srs. Jacinto Ferreira Brito, brasileiro, casado, comerciante; Erasmo Cardoso da Silva, brasileiro, casado, industrial; José Antônio dos Santos, brasileiro, casado, comerciante; Mário Lobato Rodrigues, brasileiro, casa-

do comerciante; Maria de Lourdes Sousa Simões, brasileira, casada, prendas domésticas e Oswaldo Perdigão de Lima, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Belém, Capital do Estado do Pará; II) — Que o Capital Social é de Cr\$ 51.000.000 (cinquenta e hum milhões de cruzeiros), cabendo ao Sr. Severino Simões da Silva, Cr\$ 24.990.000 (vinte e quatro milhões, noventa e noventa mil cruzeiros) e a Gustavo Ammermann Importadora S/A, Cr\$ 26.010.000 (vinte e seis milhões e dez mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), aumento esse subscrito e integralizado em moeda corrente do País e pelos sócios Jacinto Ferreira de Brito que subscrive Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Erasmo Cardoso da Silva que subscrive Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); José Antônio dos Santos que subscrive Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Mário Lobato Rodrigues que subscrive Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Maria de Lourdes Souza Simões que subscrive Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Oswaldo Perdigão de Lima que subscrive Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Gustavo Ammermann Importadora S/A, que subscrive Cr\$ 71.990.000 (setenta e hum milhões, noventa e noventa mil cruzeiros) e Severino Simões da Silva que subscrive Cr\$ 47.010.000 (quarenta e sete milhões e dez mil cruzeiros). III) — Que, assim, admitidos os sócios Srs. Jacinto Ferreira de Brito, Erasmo Cardoso da Silva, José Antônio dos Santos, Mário Lobato Rodrigues, Maria de Lourdes Souza Simões e Oswaldo Perdigão de Lima e aumentado o Capital Social de Cr\$ 51.000.000 (cinquenta e hum milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) a Cláusula 5.ª (quinta) do Contrato Social de Severino Simões & Cia. Ltda. passa a ter a seguinte redação: do Capital Social: O Capital Social de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, com a realização neste ato, assim distribuído entre os sócios:

Severino Simões da Silva, 72.000 cotas ou seja Cr\$ 72.000.000 (setenta e dois milhões de cruzeiros); Gustavo Ammermann Importadora S/A, 98.000 cotas ou seja Cr\$ 98.000.000 (noventa e oito milhões de cruzeiros); Jacinto Ferreira de Brito, 5.000 cotas ou seja Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Erasmo Cardoso da Silva, 5.000 cotas ou seja Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); José Antônio dos Santos, 5.000 cotas ou

seja Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Mário Lobato Rodrigues 5.000 cotas ou seja Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Maria de Lourdes Souza Simões, 5.000 cotas ou seja Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e Oswaldo Perdigão de Lima 5.000 cotas ou seja Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) tudo perfazendo um total de 200.000 (duzentas mil) cotas ou Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros). A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social na forma da Lei. IV) — Que, entre si e de comum acordo resolvem, os antigos e novos cotistas, transformar a referida Sociedade, numa Sociedade Anônima, sob a denominação de SEVERINO SIMÕES S/A — FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS com o mesmo Capital Social de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), mesmo objetivo, mesmos sócios, mesma sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua O' de Almeida, n. 607, tudo de forma a não haver solução de continuidade nos negócios sociais, na forma do disposto nos Artigos 149 e 151 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940; V) — Que, de comum acordo, já haviam estabelecido as bases de transformação, de sorte que o referido Capital Social de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros) já integralizado, se considera dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias ou comuns, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, de modo a ficarem mantidas, como de fato ficam, as partes do Capital que cada sócio possuía na Sociedade "Severino Simões & Cia. Ltda.", partes essas, que ora se convertem em ações representativas do Capital Social da Sociedade Anônima, na seguinte conformidade: Severino Simões da Silva subscrive e integraliza 72.000 ações no valor de Cr\$ 72.000.000; Gustavo Ammermann Importadora S/A, subscrive e integraliza 98.000 ações no valor de Cr\$ 98.000.000 (noventa e oito milhões de cruzeiros); Jacinto Ferreira de Brito subscrive e integraliza 5.000 ações, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Erasmo Cardoso da Silva subscrive e integraliza 5.000 ações, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); José Antônio dos Santos subscrive e integraliza 5.000 ações, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Mário Lobato Rodrigues subscrive e integraliza 5.000 ações, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros); Maria de Lourdes Souza Simões subscrive e integraliza 5.000 ações, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) e Oswaldo Perdigão de Lima subscrive e integraliza

5.000 ações, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), tudo perfazendo um total de 200.000 ações e Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros). — VI) — Que, a Sociedade SEVERINO SIMÕES S/A, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, passará a reger-se pelos Estatutos Sociais, a partir deste ato, a seguir transcritos, os quais já foram discutidos, aprovados, aceitos e assinados pelos acionistas, que os ratificam em seus expressos termos: SEVERINO SIMÕES S/A, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

**ESTATUTOS SOCIAIS
Denominação, Sede, Objeto e
Duração**

Art. 1.º — Fica transformada a Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, SEVERINO SIMÕES & CIA. LTDA., em uma Sociedade Anônima, sob a denominação de SEVERINO SIMÕES S/A, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, a qual se regerá por estes Estatutos e, nos casos omissos pela legislação em vigor.

Art. 2.º — A sede social é na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, à rua O' de Almeida, n. 607.

Art. 3.º — O objetivo social consiste no comércio de Ferramentas, Importação e exportação, representações próprias e de terceiros, máquinas operatrizes e equipamentos e toda e quaisquer atividades que não dependa de autorização governamental específica, podendo participar de outras sociedades como cotistas ou acionistas.

Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — As ações, indivisíveis em relação à Sociedade, serão ao portador, podendo, entretanto, serem convertidas em nominativas e, vice-versa, à vontade do acionista, observadas as restrições legais. Parágrafo 1.º — As ações, títulos múltiplos ou cautelares, que, provisoriamente, as representem, conterão sempre, as assinaturas de dois Diretores, a do Diretor-Presidente e a do Diretor Vice-Presidente. Parágrafo 2.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, a saber: um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente, um Diretor-Comercial, um Diretor-Secretário e um Diretor Adjunto. Parágrafo 1.º — O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição. Parágrafo 2.º — Findo os respectivos mandatos,

os Diretores permanecerão em seus cargos, até à posse e investidura da nova Diretoria eleita pela Assembléa Geral.

Art. 8.º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento normal da Sociedade, ficando desde já autorizada a manter, instalar e extinguir filiais, sucursais e agências em quaisquer partes do Território Nacional, sendo-lhes vedado, porém, prestar fianças, aval ou garantias em qualquer espécie em negócios estranhos aos interesses sociais. Parágrafo 1.º — Compete aos Diretores-Presidentes e Vice-Presidentes: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora d'ele; b) Contratar a abertura de créditos com Bancos e outros estabelecimentos de crédito, abrindo, movimentando e encerrando contas, depositando e retirando dinheiro e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques, recibos, ordens de pagamento, "bordereaux" e correspondência; c) Celebrar quaisquer contratos, inclusive os de acionista eleito. O Presidente locação de imóveis, estipulando os direitos e as obrigações e assinando os respectivos instrumentos; d) Constituir em nome da Sociedade, mandatários "ad-judicia" e "ad-nogotia"; e) Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar, quaisquer títulos de crédito de interesse social. Parágrafo 2.º — Compete aos Diretores Comercial, Secretário e Adjunto, sempre em conjunto de 2 (dois) ou com um procurador legalmente investido, para representar a Sociedade na falta do Diretor-Presidente ou Vice-Presidente: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora d'ele; b) Contratar a abertura de créditos com Bancos e outros estabelecimentos de crédito, abrindo, movimentando e encerrando contas, depositando e retirando dinheiro e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques, recibos, ordens de pagamento, "bordereaux" e correspondência; c) Celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis estipulando os direitos e as obrigações e assinando os respectivos instrumentos; d) Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar, quaisquer títulos de crédito de interesse social.

Art. 9.º — No caso de vaga ou impedimento definitivo no cargo de Diretor, a substituição se fará por nova eleição em Assembléa Geral, que para isso for convocada. Parágrafo 1.º — O Diretor substituto, completará o mandato do Diretor substituído. Parágrafo 2.º — Os Diretores se substituem, reciprocamente, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 10.º — Cada Diretor caucionará para garantia de sua

gestão 10 (dez) ações da Sociedade, devendo esta caução subsistir até serem pela Assembléa Geral, aprovados todos os seus atos e contas do respectivo mandato. Parágrafo único: — A Caução de que trata o presente artigo poderá ser prestada por qualquer acionista da Sociedade.

Art. 11.º — Os Diretores eleitos, quando em seus cargos, perceberão os honorários e gratificações que forem atribuídos pela Assembléa Geral. Parágrafo único: As despesas de viagens dos Diretores, quando a serviço do interesse social, ficarão a cargo da Sociedade.

Conselho Fiscal: — Art. 12.º — A Assembléa Geral elegerá anualmente um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, fixando-lhes os respectivos honorários.

Assembléa Geral: — Art. 13.º — As assembléas gerais, convocadas e realizadas na forma da Lei serão presididas pelo Diretor-Presidente: na sua ausência ou impedimentos, pelos seus substitutos legais ou por da mesa, escolherá outro acionista para servir de Secretário da mesa.

Exercício Social: Art. 14.º — O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do Balanço Geral.

Art. 15.º — Os lucros líquidos apurados nos Balanços gerais serão distribuídos na seguinte conformidade: 2) 5% (cinco por cento) para constituir um Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do Capital Social, na forma do Artigo 130 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940: b) O restante a Assembléa Geral deliberará a respeito.

Art. 16.º — O primeiro mandato da Diretoria, terminará dentro dos primeiros 4 (quatro) meses do ano de 1970.

VII) — Que a Sociedade Anônima, ora constituída, mantêm integralmente, sem solução de continuidade, todos os direitos e obrigações da sociedade transformada — "Severino Simões & Cia. Ltda.", cujo Capital Social se encontra inteiramente realizado. VIII) — Que, para comporem a primeira Diretoria da Sociedade, elegem e declaram, desde já empossados, os seguintes: para Diretor-Presidente, o Sr. Severino Simões da Silva para Diretor-Vice-Presidente, o Sr. Gustavo Ammermann; para Diretor-Comercial, o Sr. Oswaldo Perdigão de Lima, já qualificados no início desta Ata e para Diretor-Secretário, o Sr. Manoel Esteves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à rua Dr. Mário Ferraz, n. 95 — Apto. 54 e para Diretor Adjunto, o Sr. Alfredo Espírito Santo Ruiz, brasileiro, casado, economista,

residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua General Raposo, 92, com os honorários permitidos pela Legislação do Imposto de Renda, em vigor. Assim, também, para comporem o primeiro Conselho Fiscal, da Sociedade, elegem e declaram desde já empossados, com os honorários de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros), anuais, a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, os seguintes Srs.: Carlos Roberto Paranhos Ferreira, brasileiro, casado, bancário; Childerico José Dias Fernandes, brasileiro, casado, bancário e José Antônio dos Santos, brasileiro, casado, comerciante e para Suplente, os Srs.: Jacinto Ferreira de Brito, brasileiro, casado, comerciante; Erasmo Cardoso da Silva, brasileiro, casado, industrial e Mário Lobato Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Belém, Capital do Estado do Pará. IX) — Que, desta forma satisfeitas tôdas as formalidades necessárias, declaram definitivamente constituída a sociedade SEVERINO SIMÕES S/A, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, por transformação de sua antecessora "Severino Simões & Cia. Ltda." cumprindo a Diretoria ora empossada promover os atos complementares de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. — Como ninguém manifestasse o desejo de fazer uso da palavra, declarou encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos, vai ao fim por todos assinada, juntamente com duas testemunhas.

Belém, 2 de fevereiro de 1967. (aa) Severino Simões da Silva, Presidente da Mesa; Gustavo Ammermann, Secretário da Mesa.

Acionistas:

(aa) Severino Simões da Silva, Gustavo Ammermann, Importadora S/A, Gustavo Ammermann, Jacinto Ferreira de Brito, José Antônio dos Santos, Mário Lobato Rodrigues, Maria de Lourdes Souza Simões, Erasmo Cardoso da Silva e Oswaldo Perdigão de Lima.

Testemunhas:

Fernando Cardoso e José Baileixo Fernandes Filho.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas supra de Severino Simões da Silva e as 10 indicadas pela seta.

Em testemunho MNAS da verdade.

Belém do Pará, 10 de fevereiro de 1967.

(a) Maria de Nazaré Araújo Santos, Escrevente-Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Ncr\$ 30,00 — Pagou os emo-

lumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 17 de fevereiro de 1967.

(a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 17 de fevereiro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 16 do mesmo aliás de março, contendo quatro (4) fôlhas de ns. ... 692/695 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 388/67. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Belém, 16 de março de 1967.

(a) Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Conferindo e autenticando a presente fotostática nos termos do artigo 2 do Decreto-Lei n. 2.148 de 2-4-40, certifico que a mesma é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Belém, 27 de fevereiro de 1967.

(a) José Ribamar de S. Santos, Tabelião.

(Reg. n. 702 — Dia 4-4-67)

S/A — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembléa Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO —

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a ser realizada no dia 13 do corrente mês, às quinze horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coelho, 752, para deliberar sobre:

- 1) — Apreciação e votação das contas do exercício.
- 2) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 3) — Remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 4) — O que ocorrer.

Belém, 3 de abril de 1967. —

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, diretor.

(Reg. n. 722 — Dias 4, 6 e 8.4.67)

S/A — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 do corrente mês, às dezesseis horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coelho n. 752, para deliberar sobre:

- 1) — A correção monetária do valor dos do ativo imobili-

4.357 de 16 de julho de 1964.

2) — O aumento de capital decorrente da correção monetária e da utilização de parte dos lucros suspensos, e a consequente alteração dos Estatutos.

Belém, 3 de abril de 1967. —
(a) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho**, diretor.

(Reg. n. 723 — Dias 4, 6 e 8.4.67)

FREIRE ROCHA ENGENHARIA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Aviso aos senhores acionistas de Freire Rocha Engenharia S/A, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Nazaré, 177, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convoco os senhores acionistas desta sociedade, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Av. Nazaré, 177, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966;

b) — Eleição da Diretoria;

c) — Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de março de 1967. — (a) **Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro**, presidente.

(Reg. n. 721 — Dia 4.4.67)

MADEIRAS DO PARÁ S/A, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas de Madeiras do Pará S/A, Ind. e Com. (MAPASA) para comparecerem na sede social à Rua O' de Almeida, 378, no dia 13 de abril do ano corrente, pelas vinte horas, para deliberarem sobre a vacância de cargos na Diretoria e seu provimento.

Belém, 3 de abril de 1967. — (a) **Ruy Afonso da Cruz Vinagre**, presidente.

(T. n. 11458 — Dias 4, 5 e 6.4.67)

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os Senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 14 às 10 horas em nossa sede social à Rua Sto Antonio

— Edifício Antonio Velho s/ 606 a 608, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Autorização para constituição de um CONSÓRCIO de trabalho com CINCO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES DO RIO DE JANEIRO;

b) O que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1967. — (a) **Maximiano da Rocha Teixeira**, presidente

(Reg. n. 726 — Dias 4, 5 e 6.4.67)

AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — ATINCO

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas de Amazonia, Tintas, Indústria e Comércio S/A (ATINCO) a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 8 (oito) de abril, às 10 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 499, conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do Capital Social;

b) alteração dos Estatutos Sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, 30 de março de 1967. — (a) **Ocyr de Jesus Moraes Proença**, diretor-presidente.

(Reg. n. 738 — Dias 4, 5 e 8.4.67)

FÓSFOROS DA AMAZONIA, S/A. — FASA

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "FÓSFOROS DA AMAZONIA, S/A. — FASA", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 14 do corrente mês, às 19.00 horas, na sede social provisória, sito no Edifício Comendador Pinho, Sala 203, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, conta de lucros e Perdas;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 3 de abril de 1967. Por: **FÓSFOROS DA AMAZONIA, S/A. — (FASA).**

(a) **SECUNDINO LOPES FORTIELLA** — Presidente.

(T. n. 11456 — Reg. n. 733 — Dia 4.4.67).

AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ATINCO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os srs. Acionistas para a realização da Assembléia Geral Ordinária, abril de 1967, às 16 horas, na sede da Empresa à Avenida Presidente Vargas, n. 499, conjunto 601, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) apreciação ao relatório da Diretoria, balanço, conta de "lu-

ros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) eleição do Presidente da Assembléia Geral;

d) fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 30 de março de 1967.

(a) **Ocyr de Moraes Jesus Proença**

Diretor-Presidente (Reg. n. 739 — Dias 4, 14 e 25-4-67).

COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO

— A V I S O —

Em cumprimento do que dispõe o Artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26.9.40, avisamos aos senhores acionistas de que se encontram à sua disposição, para exame, no horário do expediente, na sede social sita à Rua Santo Antônio 432 — Edifício Antonio Velho, sala 405, nesta cidade, todos os documentos relativos ao exercício de 1966.

Belém, 31 de março de 1967.

"B r a s c o r r e t o"

(a) **AUGUSTO OTÁVIO FERREIRA DA SILVA**

— Diretor.

(Reg. n. 714 — Dia 4.4.67)

EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso estabelecimento industrial, sito à Vila de Icarací, os documentos de que trata o Art. 99 do Dec. Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém (Pa), 30 de março de 1967.

(a) **ALBERTO DIAS NEVES** — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 710 — Dias 4,5 e 6.4.67)

IMPORTADORA DE ESTIVAS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de abril corrente, às 8 (oito) horas, na sede social, à rua 15 de Novembro n. 249, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes a 1966.

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o ano de 1967.

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o ano de 1967 e

d) O que ocorrer.

Belém do Pará, 3 de abril de 1967.

(a) **LUÍS MANOEL SARAIVA** — Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 4, 5 e 6.4.1967).

CAPANEMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA
1966

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações estatutárias e da lei das Sociedades Anônimas, submetemos à vossa apreciação o Balanço Geral, demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966.

Aguardando aprovação dos atos de nossa administração e em reunião de assembléia geral ordinária estaremos à disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Belém, 10 de fevereiro de 1967.

(aa) Elias Salim Sab Abud, diretor-presidente
Antônio Edson Bastos, diretorBALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
— A T I V O —

Imobilizado		
Imóveis	19.121	
Móveis e Utensílios — Matriz	3.122.715	
Móveis e Utensílios — Santarém ...	650.000	
Bens c/Reavaliação	4.044.078	
Veículos	3.000.000	10.835.914
<hr/>		
Disponível		
Caixa e Bancos		43.207.488
Realizável a Curto Prazo		
Mercadorias		135.301.742
Realizável a Longo Prazo		
Investimento		24.507.358
<hr/>		
Compensação		
Ações Caucionadas	300.000	
Seguros em Vigor	128.775.190	129.075.190
		<hr/>
	Cr\$	342.927.692

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	100.000.090	
Fundo de Reserva Legal	3.009.916	
Fundo de Ind. Trabalhista	279.192	
Fundo de Reavaliação	2.044.078	
Fundo p/Depreciação	2.583.664	
Lucro Suspense	34.697.393	142.614.243
<hr/>		
Exigível a Curto Prazo		
Credores Diversos		71.238.259
<hr/>		
Compensação		
Caução da Diretoria	300.000	
Valores Segurados	128.775.190	129.075.190
		<hr/>
	Cr\$	342.927.692

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Elias Salim Sab Abud, diretor-presidente

Antonio Edson Bastos, diretor

(a) Maria Neire Batista

Téc. Contabilidade — CRC-Pa. 909

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— D E V E —

Encargos do Exercício	
Despesas Administrativas	7.029.479
Despesas c/Venda	1.471.519
Despesas c/Pessoal	20.928.852

Despesas Tributárias	86.050.161	
Despesas Financeiras	10.965.484	126.445.495

Depreciação

Fundo p/Depreciação

2.583.664

Crédito líquido de Cr\$ 20.247.907

— distribuído como segue:

a Fundo de Reserva Legal	1.012.395	
a Lucro Suspense	19.235.512	20.247.907
		<hr/>
	Cr\$	149.277.068

— H A V E R —

Resultado do Exercício

Lucro bruto verificado nas diversas operações durante o exercício

Cr\$ 149.277.068

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) Elias Salim Sab Abud, diretor-presidente

Antonio Edson Bastos, diretor

(a) Maria Neire Batista

Téc. Contabilidade — CRC-Pa. 909

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de Capanema, Comércio e Indústria S/A., comparecemos à sede da empresa para tomarmos conhecimento das peças contábeis referentes ao Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1966 a ser apresentado oportunamente à assembléia geral ordinária, somos de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela digna assembléia de vez que os mesmos se encontram na devida ordem.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

(aa) Nabor de Castro e Silva

Osmar de Castro e Silva

Armando Pinheiro

(Reg. n. 699 — Dia 4.4.67)

CIA. TEXTIL DE CASTANHAL CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A realizar-se dia 30 de Abril de 1967

Convocação

São convidados os senhores Acionistas da CODESPAR — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dia 30 de abril de 1967, às 14 horas, na sede, em Barreira do Campo, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1966, e parecer do Conselho Fiscal;
- Exame do Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas", e demais documentos relativos;
- Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato;
- Assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício p. findo. Conceição do Araguaia, 20 de março de 1967.

(a) Flávio Pinho de Almeida, Diretor-Presidente.

(T. n. 11449 — Reg. n. 687 — Dias 20 e 31-3 e 4-4-67)

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas de CIA. TEXTIL DE CASTANHAL, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, na cidade de Castanhal os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Outrossim, convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano às 14 horas, na sede social na cidade de Castanhal, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966.
- Eleição da Diretoria.
- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e Suplentes.
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 26 de março de 1967

A DIRETORIA.

(Reg. n. 760 — Dias 4, 5 e 6.4.67)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S.A.

— AVISO AOS ACIONISTAS —

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Av. Independência, 209, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1966.

Belém, 30 de março de 1967.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 707 — Dias 31|3, 4 e 5|4|67)

LIMA, IRMÃOS S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

— AVISO —

Em cumprimento do que dispõe o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40, avisamos os Srs. Acionistas de que se encontram à sua disposição, para exame, no horário do expediente, na Sede Social à Rua 15 de Novembro, 324, nesta cidade, todos os documentos relativos ao exercício de 1966.

Belém, 27 de março de 1967.

(a) FERNANDO DE MATOS LIMA — Presidente.

(Reg. n. 703 — Dias 31|3, 4 e 5|4|67)

CHAMADA DE EMPREGADO

LIMA, IRMÃOS S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Convidamos o Sr. Almir Cavalcante de Lemos a assumir as funções que ocupa em nossa organização, no prazo de 3 dias, findo o qual será considerado desligado, por falta ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.

Belém, 28 de março de 1967.

(a) FERNANDO DE MATOS LIMA.

(Reg. n. 704 — Dias 31|3, 4 e 5|4|67)

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

— AVISO —

Em cumprimento de que dispõe o Artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, avisamos aos srs. acionistas, de que se encontram à sua disposição nas horas de expediente, na sede da empresa, à Rua S. Ecaventura n. 51/56, nesta cidade, todos os documentos relativos ao exercício de 1966.

Belém, 26 de março de 1967.

(a) EMMANUEL BITTENCOURT RESQUE — Presidente.

(Reg. n. 706 — Dias 31|3, 4 e 5|4|67)

CODESPAR — CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — "Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 10 de abril de 1967, às 9 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;

b) Aprovação de pedido de demissão de Diretor, e eleição de novo Diretor;

c) Alteração dos Estatutos Sociais;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Barreira do Campo, 27 de março de 1967.

(a) Flávio Pinho de Almeida, Diretor-Presidente.

(T. n. 11450 — Reg. n. 688 — Dias 30 e 31-3 e 4-4-67).

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 7 (sete) de abril do corrente ano, às 11 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos;

b) Autorização para venda do Edifício do Banco em Brasília;

c) Autorização para subscrição de ações do capital social das Centrais Elétricas do Maranhão S. A.;

d) Eleição do titular do cargo

de Diretor do Banco, criado pela Lei n. 5.122, de 28 de setembro de 1966;

e) O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1967.

— (a) Nelson de Figueiredo Ribeiro, presidente interino.

NOTA — Retificado por ter sido publicado com incorreções. (Ext. — Dias 30/3, 4 e 7/4 67. 7/4/67).

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A. — SUCENBE

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM S/A — SUCENBE, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 03 de abril de 1967, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à rua Silva Santos, n. 141, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a ordem do dia abaixo, nos termos do artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26-09-40, a saber:

a) Reforma de Estatutos.

b) Colocação de ações.

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1967.

Por Supermercado Central de Belém S/A.

FRANCISCO MOURA ROLA

(Reg. n. 676 — Dias 30, 31-3 e 4-4-67).

CONSTRUTORA PAVINORTE S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia no dia 8 de abril de 1967, às 9 horas, na sede social à Rua João Balby n. 73, a fim de deliberarem sobre o seguinte: Apreciação do Balanço do exercício findo, eleição do novo Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1967.

A Diretoria.

(Reg. n. 694 — Dias 31|3 e

4, 5|4|67)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à firma M. Cardoso, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184, 1.º andar s/ 2 — 4, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil vencida em 7.2.1967, no valor de Oitocentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos (NCR\$ 815,52), por Vv. Ss. não aceita e não paga, a favor de Fábrica Luanova Artefatos de Papel Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de março de 1967.

(a) ISA VEIGA DE MIRANDA CORRÊA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício.

(Reg. n. 709 — Dia 4.4.67)

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PU BLCOS DO ESTADO DO PARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de dezembro de 1966

1 — ATIVO		2 — PASSIVO	
11 — INVERSES		21 — FUNDO DE GARANTIA	
111 — BENS IMÓVEIS		212 — RESERVAS TÉCNICAS	322.721.432
20 — Condições	126.253	213 — RESERVAS A CLASSIFICAR	408.567.970
50 — Imóveis Sob Promessa de Venda	154.336.000		731.289.402
		22 — PROVISÕES	
113 — BENS MÓVEIS		221 — FUNDO PARA AUMENTO DE BENEFÍCIOS	968.164.294
10 — Móveis e Utensílios	6.059.709	225 — PROVISÕES PARA CUSTEIO DE PECÚLIOS	53.863.211
20 — Máquinas e Aparelhos	20.574.950		1.022.027.505
90 — Outros Bens Móveis	30.114		
	26.664.773	23 — DEPRECIACÕES ACUMULADAS DE BENS MÓVEIS	
115 — FINANCIAMENTOS		10 — De Móveis e Utensílios	1.624.235
10 — Empréstimos Hipotecários	738.204.976	20 — De Máquinas e Aparelhos	5.419.735
20 — Empréstimos Simples	342.462.210	90 — De Outros Bens Móveis	18.613
	1.080.667.186		7.062.583
119 — INVERSES DIVERSAS		24 — EXIGIBILIDADE	
10 — Ações	7.500.000	241 — RESTOS A PAGAR	
	1.269.294.212	10 — Despesas de Administração a Pagar	330.988.100
12 — DISPONIBILIDADE		20 — Despesas de Previdência a Pagar	51.114.671
121 — CAIXA	6.469.237	30 — Despesas de Assistência a Pagar	150.000
122 — BANCOS			382.252.771
10 — Depósitos de Movimento	730.963.768	242 — DEPÓSITOS DE TERCEIROS	
20 — Depósitos de Arrecadação	102.621.478	10 — Consignações a Recolher	39.572
60 — Depósitos Especificados	3.979.235	30 — Depósitos a Favor da Instituição	5.164.320
	837.564.481	40 — Créditos de Terceiros	705.536
13 — VALORES EM TRANSIÇÃO		50 — Venc. e Salários Não Reclamados	9.646
131 — ADIANTAMENTOS E DEPÓSITOS		90 — Créditos de Empréstimos Simples	761.607
60 — Adiantamento P/Férias	120.000		6.680.681
90 — Adiantamento e Depósitos Diversos	9.650		388.933.452
	129.650	29 — CONTAS DE INTERFERÊNCIA PASSIVA	
139 — VALORES EM TRANSIÇÃO DIVERSOS		299 — REGULARIZAÇÕES DIVERSAS	
90 — Obras em Andamento	1.800.480		21.947.800
132 — RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS			
10 — Coletores do Interior	406.359		
90 — Diversos Responsáveis	11.401		
	417.760		
14 — VALORES A REALIZAR			
141 — RESPONSABILIDADE DO ESTADADO			
10 — Contribuições	18.494.824		
20 — Empréstimos	3.968.992		
30 — Quota	31.394.516		
40 — Pecúlio	1.726.590		
	55.584.922		
	Cr\$ 2.171.260.742		Cr\$ 2.171.260.742

RAUDECY SANTOS DA SILVA
Contabilista CRC — 1387

Visto:

ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Presidente do M. F. P.

5 — DESPESA

51 — DESPESAS DE PREVIDENCIA		
511 — BENEFÍCIOS		309.079.964
20 — Pensões		2.832.500
30 — Pecúlio		35.350.000
50 — Pecúlio Especial		347.262.464
53 — DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		
531 — PESSOAL		
02 — Permanente	25.757.849	
21 — Serviços Extraordinários	570.000	
23 — Gratificações Especiais	2.975.000	
24 — Subsídios de C. Administrativo	8.685.162	
33 — Auxílio Diferença de Caixa	143.000	38.131.011
532 — MATERIAL		
01 — Artigos de Expediente	2.347.505	
02 — Material P/Conservação e Reparos	163.045	
09 — Materiais Diversos	650.280	3.160.830
533 — SERVIÇOS DE TERCEIROS		
10 — Conservação e Reparação de Bens Imóveis	95.000	
11 — Conservação e Reparação de Bens Móveis	790.800	
19 — Outras Despesas de Cons. e Reparação	10.300	
20 — Publicações	2.852.280	
34 — Serviços Técnicos	3.710.000	
37 — Serviços Administrativos	17.371.268	
38 — Gratificações Especiais	1.740.000	
41 — Luz, Fôrça, Gás e Telefone	13.243	
42 — Serviços Postais e Telefônicos	17.560	
50 — Transportes	516.820	
60 — Despesas Bancárias	8.711	
99 — Outros Serviços de Terceiros	1.020.500	28.146.482
534 — ENCARGOS DIVERSOS		
32 — Salário Família		100.000
535 — DEPRECIACOES		
10 — De Bens Móveis e Utensílios	605.970	
20 — De Máquinas e Aparelhos	2.057.495	
90 — De Outros Bens Móveis	3.011	2.666.476
54 — DESPESAS COM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA		
542 — ASSISTENCIA A MATERNIDADE		
10 — Auxílio à Natalidade		3.000.000
TOTAL DE DESPESAS		422.467.263
SALDO DO EXERCÍCIO		
212 — RESERVAS DE CONTINGENCIAS	185.733.259	
213 — RESERVAS A CLASSIFICAR	185.733.259	
221 — FUNDO PAUMENTO DE BENEFÍCIOS	557.199.775	
		928.666.293
		Cr\$ 1.351.133.556

Visto: ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Presidente do M. F. P.

3 — RECEITA

31 — RECEITAS DE PREVIDENCIA		
311 — CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	1.039.916.584	
312 — CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	124.122.068	
319 — OUTRAS RECEITAS DE PREVIDENCIA		
10 — Pecúlio Especial	138.810.905	1.302.849.557
32 — RENDAS PATRIMONIAIS		
321 — RENDA DE TÍTULOS		
10 — Dividendos	900.000	
322 — RENDA DE CAPITAIS EM DEPOSITOS	2.616.817	
323 — RENDA DE CAPITAIS APLICADOS EM EMPRÉSTIMOS		
90 — Outros Empréstimos	24.157.323	27.674.139
33 — RECEITAS DE ADMINISTRAÇÃO		
331 — DESCONTOS E BONIFICAÇÕES	2.500.000	
339 — RECEITAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	1.470	2.501.470
34 — RECEITAS ESPECIAIS		
341 — JUROS DE MORA		10.308
35 — MULTAS E REGULARIZAÇÕES		
359 — ANULACOES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.111.060
40 — EMPRÉSTIMOS SIMPLES		
409 — RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS SIMPLES	13.608.464	
10 — Juros de Empréstimos	3.378.563	16.987.027
30 — Taxas de Expediente		
		Cr\$ 1.351.133.556

RAUDECY SANTOS DA SILVA
Contabilista — CRC 1387

(Reg. n. 686 — Dia 4.4.67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) JOSE MARIA DIAS PIMENTA — Diretor da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA

E SILVA — Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31/3 até 17/5/67).

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953

(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlina dos Santos Flexa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tauary, no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3481 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.231 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz de Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no o exercício de seu cargo, sob DIÁRIO OFICIAL, reassumir pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita pro-

va de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — Terça-feira, 4 de Abril de 1967

NUM. 6.513

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO DA
8a. REBIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Senhor João Castorino Soares, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1ª JCY-1684/66, em que é reclamada COMÉRCIO E TRANSPORTES ALPEJO LTDA., para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário no supra citado processo, pela reclamada, pelo que tem o prazo de dez (10) dias para, como recorrido, arrazoar o recurso.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 23 de março de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente edital. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ARMANDO MARQUES GONCALVES — Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1ª JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 3588)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o senhor Floriano Gomes da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCY-306/65, em que é reclamado Mitsunaka Saito, a comparecer, com a máxima urgência, a esta Secretaria, a fim de receber a quantia de Oito Cruzeiros Novos (NCR\$ 8,000), referente ao principal que lhe é devido no supra citado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 28 de março de 1967.

Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o

presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ARMANDO MARQUES GONCALVES — Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1a. JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 3537)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital, fica CITADO o senhor Sebastião Teixeira de Moraes, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo número 1ª JCY-966, em que é reclamado "Rodobrás (Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília), para pagar com o prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução sob, pena de penhora, a importância de Cinco Cruzeiros Novos e Quarenta e Seis Centavos (NCR\$ 5,46), correspondente às custas devidas nos termos do arquivamento de sua reclamação, em audiência do dia 23 de agosto de 1966.

"Caso não pague", nem garantia e execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de março de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

ARMANDO MARQUES GONCALVES — Juiz do Trabalho Suplente de Presidente da 1a. JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 3588)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faço saber pelo presente Edital, e por se achar em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamação número 2a. JCY-648/59, em que é reclamante Benedito Queiroz Aires e reclamado José Gereá, foi por esta Segunda Junta de Concilia-

ção e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Junta por Unanimidade de Votos, Julgar Procedente a Reclamação, para Condenar o Reclamado José Gereá a Pagar ao Reclamante Benedito Queiroz Aires, a Importância de Treze Mil Quatrocentos Cruzeiros, correspondente a Aviso Prévio e Salários Retidos. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na importância de quinhentos e noventa e quatro cruzeiros.

Outrossim, fica notificado o senhor José Gereá, de que tem o prazo de cinco (5) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de março de 1967.

GERALDO DANTAS — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 3591)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE DECISÃO

Pelo presente Edital de Notificação de Decisão, fica citado o senhor Francisco Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que no dia 4/12/64, às 17,00 horas, foi pela doutora Suplente de Juiz Presidente proferida a seguinte decisão no processo de reclamação de número 2a. JCY-1.395/64, entre partes como reclamante Dário Damasceno e reclamado Francisco Silva.

"Resolve a junta sem Divergência de Votos, Julgar Procedente a Reclamação para Condenar o Reclamado Francisco Silva a Pagar ao Reclamante Dário Damasceno, a Importância de Oitenta e Três Mil Duzentos e Setenta Cruzeiros, a Título de Aviso Prévio, Gratificação de Natal e Descanso Remunerado, e Adicional de Horas Extras. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, na quantia de mil novecentos e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos.

Outrossim, fica notificado o senhor Francisco Silva, de que

tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22 de março de 1967.

GERALDO S. DANTAS — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 3590)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faço saber pelo presente Edital, e por se achar em lugar incerto e não sabido, que no processo de Inquérito Judicial, número 2a. JCY-1.278/66, em que é requerente "Fábrica São José, Fiação Tecelagem e Rêdes" e requerido Hélio Ferreira de Holanda, foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão:

"Resolve a Junta, sem Divergência de Votos, Julgar Procedente o Inquérito, Autorizado a Requerente Fábrica São José, Fiação Tecelagem e Rêdes a Dispensar o Empregado Estável, Hélio Ferreira de Holanda".

Outrossim, fica notificado o requerido Hélio Ferreira de Holanda, de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital. Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de março de 1967.

GERALDO S. DANTAS — Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 3584)

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO 48 HORAS)

Pelo presente Edital, fica citado Antonio Joaquim Pires Figueira que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência que devera pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Oitenta e Dois Cruzeiros Novos e Treze Centavos, correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo 2a. JCY-35/63, em que foi reclamado e reclamante Bianor Ferreira de Menezes, nos termos da decisão publicada por esta Junta, do seguinte teor: "Resolve a Junta sem Divergência de Votos, Julgar Proce-

dente em parte a Reclamação para Condenar o Reclamado Antonio Joaquim Pires Figueira a pagar ao Reclamante Bianor Ferreira de Menezes a Quantia de Oitenta Cruzelros Novos e Dezenove Centavos, a título de Horas Extras, Horas Noturnas e Repouso Remunerado e Improcedentes os demais pedidos, por falta de Amparo Legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de hum cruzeiro novo e noventa e três centavos. "Caso não pague" nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da lei. Belém 29-3-67. Eu, Antônia Souza, aux. juíz. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

VISTO:

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
Edital de Notificação

Pelo presente edital fica Notificado o senhor Manoel Moreira Machado Filho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo n. 1a. JCJ-682/65, em que é reclamado Chicago Bridge & A., a comparecer, com a máxima urgência, à Secretaria desta 1a. Junta, a fim de receber a quantia de Dezoito cruzeiros novos e noventa e seis centavos (NCR\$ 18,96), referente ao principal que lhe é devido no supra citado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 28 de março de 1967. Eu, Eliette Chaves Matos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

Armando Marques Gonçalves
Juiz do Trabalho, Supl. de Presidente da 1a. JCJ de Belém.
(G. — Reg. n. 3589.)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 45 dias
O Doutor Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 7a. Vara, etc.

FAZ SABER, que por parte de Reynaldo Pereira da Rocha, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Cível. Diz Reynaldo Pereira da Rocha, brasileiro naturalizado, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, por seu advogado infra-assinado, com

escritório no Ed. Importadora, terceiro andar, que locou ao Sr. Edmundo Teixeira de Souza, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta capital, o apartamento residencial letra G, à Vila Lindalva, à rua Domingos Marreiros, n. 597, pelo valor mensal de trinta mil cruzeiros. Ocorre que o locatário está no atraso desde o mês de setembro-66 até dezembro-66, já vencido isto é, quatro meses. E como locador, já usou de todos os meios amigáveis para o recebimento desse atraso e não o conseguindo, vem, perante V. Excia., com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei n. 4.494 de 25 de novembro de 1964, vem propor contra o mencionado locatário a presente ação de despejo, e requer se digne de mandar citá-lo a responder aos termos da ação, ou purgar a mora, no prazo legal, com o pagamento do principal, custas, honorários do advogado e demais cominações legais. Dá-se à presente o valor de 12 meses de aluguel — Cr\$ 360.000. Indicam-se as provas admitidas em direito. Nestes termos. P. Deferimento. Belém, 25 de janeiro de 1967, p.p. Cécil Augusto de Bastos Meira. Ao Sr. Dr. Juiz de Direito, da Sétima Vara. Em 3-2-67. — (a) Miranda, 1.º despacho). D. e A. Cite-se. Belém, Pará em 3 de fevereiro de 1967.

José Anselmo de Figueiredo Santiago. Ao escrivão do segundo ofício. Em 3-2-67. (a) Miranda. Petição de fls. 9. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível. Diz Reynalda Pereira da Rocha, por seu advogado infra-assinado, nos termos de ação de despejo por falta de pagamento que move por esse Juízo e expediente do Cartório Leão contra Edmundo Teixeira de Souza, que havendo o locatário se ausentado: com toda a sua família, desta capital para o Sul do País, para lugar incerto e não sabido, conforme se ler nos autos da certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência — Assim, o suplicante quer promover a citação do locatário faltoso por meio de Edital e requer a V. Excia., se digne de mandar citá-lo na forma requerida, expedindo o sr. escrivão o competente edital, na forma da lei. Nestes termos, P. deferimento. Belém, 17 de março de 1967, pp. Cécil Augusto de Bastos Meira. (Despacho) — Rec. hoje. Defiro o requerimento de fls. 9. Publiquem-se editais pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, em 20-3-67. — (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago. Em virtude do que fica citado para todos os termos da ação Edmundo Teixeira de Souza.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 29 de março de 1967. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão, escrevi. — (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz.

(Reg. n. 717 — Dia 4-4-67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Clóvis de Jesus Pereira Costa e Léda Santos de Queiroz, éle filho de Santino de Jesus Souza Costa e Araci dos Santos Pereira Costa, ela filha de Antônio Bernardo Maia de Queiroz e de Arna Santos de Queiroz, solteiros; Aristides Gomes Furtado e Guilhermina Pereira de Souza, éle filho de Murgiano Alberto Furtado e Valdomira Gomes Furtado, ela filha de José Pereira de Souza e Izabel Camilo de Souza, solteiros; Raimundo Felix Cutrim Filho e Maria Ivanice Batista Amaral, éle filho de Raimundo Felix Cutrim e Nilda Jansen Ferreira Cutrim, ela filha de Euclides Fernandes Amaral e Maria Batista Amaral, solteiros; Ataíde de Costa e Jacyra Ferreira da Silva, éle filho de Erasmo Parraense Queiroz e Maria Ferreira da Costa, ela filha de Domingos Macêdo e Silva e Vitalina Pereira da Silva, solteiros; Milton de Almeida Ferrari e Maria do Perpétuo Socorro de Paiva Bezerra, éle filho de Ozório da Silva Ferrari e Rita de Almeida Ferrari, ela filha de Antônio Maia Bezerra e de Clélia Paiva Bezerra, solteiros; Paulo Leonardo Bezerra Lauzid e Lúcia Helena Rodrigues Santos, éle filho de Oscar Nicolau da Cunha Lauzid e Júlia Bezerra Lauzid, ela filha de Abel José dos Santos e Catarina Rodrigues Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de abril de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.
(T. n. 11.454 — Reg. n. 723 — Dia 4-4-67).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

José Pacheco da Silva Neto e Raimunda Lucimar da Silva Santos, éle filho de José Pacheco da Silva Filho e Valéria dos Santos Agostinho; ela filha de Samuel Alves da Silva e Raimunda Sampaio da Silva, solteiros; Roberto Lobo Cerbino e Maria Tereza Rodrigues Gaia, éle filho de Roberto Cerbino e Creuza Lôbo Cerbino, ela filha de Raimundo Rodrigues Gaia, solteiros; Anízio da Silva Dias de Souza e Ari da Natividade Coelho, éle filho de Sebastiana Teixeira da Silva, ela filha de Antônio Coêlho e Rosalina de Azevedo Coelho, solteiros; Geraldo José Marques Melo e Salimé Bechara Arero, éle filho de Ulisses Figueiredo Melo e Maria José Marques Melo, ela filha de Salim Jorge Arero e Amélia Echchara Arero, solteiros; Alvaro da Silva Pereira e Iracir Duarte Ferreira, éle filho de Aluizio Serbeto Pereira e Nazareth Jacob da Silva Pereira,

ela filha de Alcino Rodrigues Ferreira e Zulmira Duarte Ferreira, solteiros; Luiz de França Cardoso e Giseuda Marques, éle filho de Antenor de Oliveira Cardoso e Raimunda Trindade Cardoso, ela filha de Manoel Luciano Magave e Cecília Marques Magave, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de abril de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. n. 11.455 — Reg. n. 730 —

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e da Provedoria e Resíduos, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêe tiverem conhecimento, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo da Provedoria e Resíduos e expediente da escrivã Graziela Luna Lobato, se está processando o inventário dos bens ficados por Julieta Coimbra da Silva Dias e entre os filhos da de cujos há o de nome Salvador Jorge Dias, que se encontra em lugar incerto e não sabido, ao qual pelo presente dito para comparecer ou se fazer representar no referido processo de inventário, sob pena de haver como revés. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital que por cópia autêntica será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte (20) de março de 1967. Eu, Graziela Luna Lobato, escrivã, o sub-escrevo.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz.
(T. n. 11457 — Reg. n. 734 —

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de abril vindouro para julgamento, pela primeira Câmara Cível da Apelação Cível ex-offício da Capital, em que é apelante, o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Manoel Fernandes e Celina Piedade do Rosário — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 28 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 3662)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — Terça-feira, 4 de Abril de 1967

NUM. 2.264

Tribunal Regional Eleitoral CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 35/67

Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Pluralidade

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, juiz eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz público, que, nos termos do art. 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência da interessada, que poderá contestar, dentro do prazo de cinco (5) dias, sobre o cancelamento por pluralidade de inscrição eleitoral da eleitora Maria Lima do Nascimento, portadora do título n. 50.149, lotada na 70a. seção que funciona na Escola Municipal "República da Espanha". E para constar, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) Adalberto Chaves de Carvalho, juiz eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 3159 — Dia 30.3.67)

EDITAL N. 36/67

Prazo de dez (10) dias — Exclusão de eleitores por falecimento

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa, que foi requerido o cancelamento de inscrição por falecimento dos seguintes eleitores:

Antônio das Mercês Martins, portador do título n. 11.970 e Euclides Rayol Pires, portador do título n. 971, podendo os interessados contestar dentro de cinco (5) dias, após o decurso do referido prazo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) Adalberto Chaves de Carvalho, juiz eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 3160 — Dia 30.3.67)

EDITAL N. 33/67

Pedido de Transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, M. M. Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa que o eleitor Raimundo Marques dos Santos, inscrito sob o n. 40.562, da 82a. Zona, lotado na 49a. Seção, solicitou transferência de seu título para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) Adalberto Chaves de Carvalho, juiz eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Dia 30.3.67)

EDITAL N. 34/67

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, juiz eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos

dos eleitores abaixo mencionados:

Milton Oliveira Freitas, inscrito sob o n. 50.428, lotado na 92a. Seção, que funciona no Berço de Belém.

José Nogueira da Silva, inscrito sob o n. 28.413, lotado na 87a. Seção, que funciona no Paraense Esporte Clube.

José Nascimento da Silva, inscrito sob o n. 10.515, lotado na 32a. Seção, que funciona no Guamá Esporte Clube.

Moisés Aires, inscrito sob o n. 44.802, lotado na 20a. Seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes.

Wilson da Silva Lessa, inscrito sob o n. 50.250, lotado na 106a. Seção, que funciona no Armazém da S.P.V.E.A.

José Edmilson Fraga, inscrito sob o n. 24.392, lotado na 34a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Venezuela.

Jovino Raimundo Ferreira Caxias, inscrito sob o n. 39.451, lotado na 103a. Seção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana.

Luciléa Ramos da Silva, inscrita sob o n. 46.705, lotada na 113a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Dr. Mávio Chermont.

Maria das Dores Alves Bataíha, inscrita sob o n. 32.690, lotada na 6a. Seção, que funciona no Mercado de Canudos.

Júlia Nascimento da Silva, inscrita sob o n. 33.578, lotada na 68a. Seção, que funciona na Escola do SESI, e

Zilda Holanda do Nascimento, inscrita sob o n. 5.054, lotada na 13a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny

Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi. — (a) Adalberto Chaves de Carvalho, juiz eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Dia 30.3.67)

30a ZONA ELEITORAL EDITAL N. 7

O Dr. Raymundo Helio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a Zona, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei n. 4.961 de 15-7-65:

Faz Saber a todos os interessados, que a partir do dia 1º de Abril próximo, "o brasileiro nato que não se alistou até os dezoito anos ou o naturalizado que não se alistou até um ano depois de adquirida a nacionalidade brasileira incorrerá na multa de três a dez por cento sobre o valor do salário mínimo da região (NCR\$ 75,66), imposta pelo Juiz e cobrada no ato da inscrição eleitoral" (artigo 3º da Lei n. 4.961, de 15 de julho de 1965, que atribuiu nova redação ao artigo 8º do Código Eleitoral), multa essa que poderá ser aumentada até dez vezes mais, se em razão da situação econômica do infrator, for considerada ineficaz, embora aplicada no máximo, ficando, porém, isentos da multa os que comprovarem devidamente seu estado de pobreza (Lei n. 4.961, citada, artigo 57, §§ 2º e 3º, dando nova redação ao artigo 367 do Código Eleitoral). E para que se não alegue ignorância, mandou baixar este edital, que será afixado à porta da 30a Zona, publicado no "DIÁRIO OFICIAL" do Estado e na imprensa falada e escrita. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias de Março de 1967.

Eu, Wilson Deocleciano Rabelo Escrivão.

Raymundo Helio de
Paiva Mello
Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 3407 Dia 30-3-67)